



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
CNPJ: 29.578.957/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

1.1 OBJETIVOS: aquisição de combustível para uso nas ações da secretaria municipal de educação e nos ônibus que fazem as rotas do transporte escolar do **PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA** no município de Belterra para serem utilizados no decorrer do ano de 2020.

Item	Discriminação	UN	Órgão Gerenciador	Órgão Participante	Órgão Participante	Órgão Participante	Órgão Participante	Preço médio
			Qt. Ano Semed	Qt. Ano Fundeb	Qt Ano SEMAF	Qt Ano SEMAT	Qt Ano SEMTEPS	
01	OLEO DIESEL S10	Lts	90.000	20.000	235.000	5.000	10000	R\$ 4,20
02	OLEO DIESEL S500	Lts	10.000	20.000	225.000	X	5000	R\$4.12
03	GASOLINA COMUM	Lts	4.000	X	81.000	1.000	19200	R\$4,78

Item	Quant. total	Valor médio total
01	360.000	R\$ 1.512.000,00
02	260.000	R\$ 1.071.200,00
03	105.200	R\$ 502.856,00
TOTALR\$ 3.086.056,00(Três milhões, oitenta e seis mil e cinquenta e seis reais)		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para aquisição de combustível se faz necessária para que haja o abastecimento de veículos da Secretarias.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Belterra – SEMED órgão gerenciador desse processo, tem suas atividades anuais definidas, e por força de lei tem a obrigação de fornecer transporte escolar para as crianças que precisam ir à escola, por outro lado tem se a necessidade de deslocamento de equipes. Para tanto, no desenvolvimento de suas

atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta secretaria.

Atualmente a nossa frota de ônibus e micro ônibus escolar que fazem as rotas do programa caminho da escola e de 12 veículos, 01 Lancha, 01 Fiat Uno, 02 Caminhão baú, e com isso há a necessidade do processo para aquisição de combustível para manutenção das rotas que fazem o transporte escolar e também do caminhão baú que fazem a entrega da merenda escolar.

Quanto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma fica por gerenciar o processo pela Semovi e Semagri, por estas não possuírem fundo próprio, sendo representado pelo Sr. Mauro Fabrício Reis Pedroso, visando cumprir as atividades finalísticas a qual cada um é responsável, dentre elas em destaque a Semovi, vez que trabalham em serviços de recuperação de estrada vicinais e avenidas e ruas e recuperação de pontes, esgotos e drenagem, objetivando uma boa infraestrutura.

Quanto à Secretaria de Trabalho e Promoção Social esta se destaca por utilizar o combustível em sua frota de veículos para a realização de atividades do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, e a Lancha de Assistência Social-LAS. Estes justificados pela tipificação dos serviços sociais assistenciais (LOAS 8.742/1993 e Resolução CNAS N° 33/2012), e demais legislações, que orientam a oferta da Política Pública, visitas domiciliares, deslocamentos para áreas de riscos e áreas Rurais do Município, através da busca ativa e trabalhos de equipes Volante nas comunidades Ribeirinhas com a lancha Assistencial.

Por fim, a secretaria de Meio ambiente que necessita do combustível para o abastecimento dos veículos pertencentes a sua frota que dão apoio as suas atividades, como vistorias para licenciamentos ambientais, fiscalizações, Cadastro Ambiental Rural e demais atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela secretaria municipal de educação para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.

3.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

3.3. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria.

3.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.

4. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

6. VALOR

6.1. O valor total estimado é de **3.086.056,00**(Três milhões, oitenta e seis mil e cinquenta e seis reais)

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade Com o orçamento do ano de 2020, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

8.2. O CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

8.3. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

8.4. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital.

8.5. O pagamento estar condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo será da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto – SEMED.

Belterra 14 de janeiro de 2020

Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº239/2018

Maria Cristina Nunes da Cunha
Chefe de Logística e Manutenção
Portaria nº 038/2019 SEMED/DESPES